



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015/FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n.º 762/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empregada por lote, com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, conforme especificações constantes no anexo I.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 12/02/2015

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante



publicação no site www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.
5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no site www.diariomunicipal.com.br/famep de Canaã dos Carajás, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 6.6 Decreto Municipal 691/2013, de 09/09/2013 – Regulamenta a modalidade Pregão;
 - 6.7 Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;
 - 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o FUNDO MUNICIPAL



DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás – PA**, conforme especificações constantes no anexo I.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
 - 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;



- b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a Pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificado a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito



da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

19.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - Encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. À Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

20.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

20.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;

20.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

20.4 Promover a celebração do(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou



só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

29. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da (o) Pregoeira, (o) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

30.1 Entende-se por "documentos credenciais":

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da



- licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento, na forma do especificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- 30.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 30.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 010/2015/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO Nº. 010/2015/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____



CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 32.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 32.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 32.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 32.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 32.4 Cotar os preços por lotes e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 39;
 - 32.4.1 No caso de julgamento por lote a licitante poderá cotar preços somente para os lotes que lhe interessar a adjudicação.
 - 32.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
 - 32.6 Indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado e número do Registro no Ministério da Saúde observado as especificações da planilha descritiva constante do Anexo I deste Edital;
 - 32.7 Deverão vir anexados à proposta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em nome do Laboratório fabricante referente ao medicamento cotado devendo ser indicado o item a que se refere à cotação no próprio Certificado (não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação caso a referida documentação esteja vencida).
 - 32.8 A licitante deverá apresentar em pen drive no momento do certame além de sua proposta impressa a planilha de preço digitalizada fornecida pela Comissão de Licitação no momento de retirada do edital.
 - 32.9 Somente serão aceitos medicamentos com registro no Ministério da Saúde em vigor na data da apresentação da proposta.
 - 32.10 No ato da entrega da mercadoria, deverá vir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga, data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esses aceito com assinatura eletrônica.
 - 32.11 Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 33.1 Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o



- preço global da proposta, se faltar;
- 33.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 33.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 34.1 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. O fornecimento proveniente de contrato gerado através deste registro de preços deverá ser realizado mensalmente conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas deverão ser efetuadas no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, localizado na Avenida JK, centro, Canaã dos Carajás – PA, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.
41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA AMOSTRA

49. As amostras solicitadas de acordo com a condição 17 deverão ser encaminhadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizada à Rua Amazonas, n. 317, Centro, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

49.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

50. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

51. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

52. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

52.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

53. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

53.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



- coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 53.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
- 53.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

55. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

56. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por lote dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

56.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por lote.

57. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

57.1 Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por lote, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

58. Aceita a proposta de menor preço por lote, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

59. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor por lote, no sentido de que seja obtido melhor preço:

59.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos produtos;

59.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

59.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por lote;

59.4 Se a licitante detentora do menor preço por lote desatender às exigências de habilitação.

- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



60. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

60.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

61. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

61.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

61.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

61.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

61.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

61.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

62. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

62.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



- e) prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

62.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

62.2.1 - A microempresa empresa de pequeno porte, que atender ao item “30.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item “59.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

62.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

62.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item “59.2.1”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



62.2.4 - O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

62.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "111" a "114" deste Edital.

62.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) ou membro da equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

62.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de



dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
 - B.(1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

63.
estar:

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão
- 63.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 63.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja



validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1 Os documentos previstos nas Condições 58 e 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.3 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

66.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1 Julgamento das propostas;

68.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3 Outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a (o) pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;



- 71.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
72. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
73. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
74. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 75.1 A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada menor preço por lote à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 76.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

77. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
78. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
81. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para



fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

82.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

83. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

84. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

84.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

85. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

86. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

87. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

88. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

89. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

90. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão



disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

91. Caberá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
 - 91.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 91.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 91.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
 - 91.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 91.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
92. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 92.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 92.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 92.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 92.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 92.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
 - 92.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 92.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
 - 92.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter



- urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 92.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 92.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

93. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 93.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
94. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

95. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 95.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do contrato;
- 95.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 95.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

96. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor devidamente designado para tal, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
97. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
98. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
99. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
100. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
101. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se



o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

102. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

103. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

104. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

105. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

105.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

106. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

107. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

108. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

109. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

110. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

111. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

112. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

113. No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

113.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

113.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

114. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

115. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

115.1 Advertência;

115.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

115.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

116. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 116.1 Deixar de assinar o contrato;
- 116.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 116.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 116.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 116.5 Fizer declaração falsa;
- 116.6 Cometer fraude fiscal;
- 116.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

117. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

118. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

119. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

120. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

121. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

122. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

123. A rescisão do contrato poderá ser:

- 123.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 123.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou



123.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

124. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

124.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

125. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

125.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

126 Caberão ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

127 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

128 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

129 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

130 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minh às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

131 A critério da Administração poderá o presente pregão.

131.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

131.2 Ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

131.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

132. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

132.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



- 132.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;
- 132.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

133. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

DO FORO

134. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, 02 de Fevereiro de 2015.

CLEUDENICE B. DE MACEDO

Pregoeira

Decreto n. 762/2015



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Denílson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, onde a aquisição justifica-se pela necessidade de prover o estoque de medicamentos do Hospital Municipal Daniel Gonçalves durante o próximo ano corrente e propiciar as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população na referida unidade, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências seriam incalculáveis e irreversíveis.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de medicamentos em geral para uso dos pacientes internos do Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, localizado na Avenida JK, centro, Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes de contrato oriundo deste registro de preços deverão ser realizadas mensalmente conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício de 2015.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

14.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 7.432.921,49 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Anexo I – Termo de Referência (Continuação)
PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 001 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ml INJ.	50.400	AMPOLA
2	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
3	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
4	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GTS 20 ml	420	FRASCO
5	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ml	840	FRASCO
6	IBUPROFENO 300 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
7	CETOPROFENO 100 MG FAMP EV	4.200	UNIDADE
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	1.680	COMPRIMI
9	ACIDO ACETIL SALISILICO 500 MG COMPR.	840	COMPRIMI
10	PIROXICAM 20 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
11	TENOXICAM 40 MG FAMP	4.200	UNIDADE
12	TENOXICAM 20 MG FAMP	4.200	UNIDADE
13	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15 ml	1.680	FRASCO
14	NIMESULIDA 100 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
LOTE 002 - ANALGÉSICOS E ANTITERMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ml INJ.	50.400	AMPOLA
2	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ml INJ.	8.400	AMPOLA
3	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS 15 ml	2.100	FRASCO
4	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
5	DIPIRONA SODICA 500MG GTS FR. 10 ml	1.680	FRASCO
6	PARACETAMOL 500 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
7	PARACETAMOL 750 MG CPR	4.200	COMPRIMI
LOTE 003 - ANTIESPASMÓDICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ml INJ.	16.800	AMPOLA
2	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ml INJ	8.400	AMPOLA
3	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS - COMPOSTO 20 ml	840	FRASCO
4	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPR. - COMPOSTO	4.200	COMPRIMI
LOTE 004 - ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIIS			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BETAMETASONA - ACETATO + FOSF 3/3 MG/ML 1 ml INJ.	1.680	AMPOLA
2	BETAMETASONA - DIPROPI + FOSF 5/2 MG/ML 1 ml INJ.	1.260	AMPOLA
3	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2.5ML INJ.	16.800	AMPOLA
4	DEXAMETASONA 0.1 % CREME 10G	1.680	BISNAGA
5	DEXAMETASONA 4MG	2.100	COMPRIMI
6	HIDROCORTISONA 100 MG FAMP	5.040	UNIDADE
7	HIDROCORTISONA 500 MG FAMP	6.720	UNIDADE
8	PREDNISONA 5MG	420	COMPRIMI
9	PREDNISONA 20 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
10	PREDNISOLONA 3MG/ML LÍQUIDO 60 ml	84	FRASCO
11	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120 ml XAROPE	672	FRASCO

LOTE 005 - ANTIALERGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ml INJ.	4.200	AMPOLA
2	PROMETAZINA 25 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
3	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
4	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ml LIQUIDO 100 ml	420	FRASCO
5	FENILEFRINA 10 MG/ML 1 ml INJ.	420	AMPOLA

LOTE 006 - ANTIBIOTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMICACINA 100 MG AMPOLA 2 ML	4.200	AMPOLA
2	AMICACINA 500MG AMPOLA 2 ML	4.200	AMPOLA
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG FAMP	420	UNIDADE
4	AMOXICILINA 250 MG/5 ml 60 ml SUSPENSAO	672	FRASCO
5	AMOXICILINA 500 MG	3.360	COMPRIMI
6	AMPICILINA 1 G FAMP	8.400	UNIDADE
7	AMPICILINA 250 MG/5 ml 60 ml SUSPENSAO	672	FRASCO
8	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMP. REV	2.520	COMPRIMI
9	AMPICILINA 500 MG	5.040	COMPRIMI
10	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FAMP	6.720	UNIDADE
11	BENZIL PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI FAMP	2.520	UNIDADE
12	BENZIL PENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI FAMP	1.680	UNIDADE
13	BENZIL PENICILINA POTASSICA 400.000 UI FAMP	840	UNIDADE
14	CEFALEXINA 250 MG/5 ml 60 ml SUSPENSAO	672	FRASCO
15	CEFALOTINA 1 G FAMP	16.800	UNIDADE
16	CEFTAZIDIMA 1 G + DILUENTE FAP 10 ml	420	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



17	CEFTRIAXONA 1 G FAMP	12.600	UNIDADE
18	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	4.200	FRASCO
19	CLINDAMICINA 150 MG/ML 2 ml INJ.	1.680	AMPOLA
20	GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ml INJ.	5.040	AMPOLA
21	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ml INJ.	6.720	AMPOLA
22	GENTAMICINA 80 MG/ML 2 ml INJ	12.600	AMPOLA
23	CLORANFENICOL 1000 MG FR.	840	FRASCO
24	OXACILINA 500 MG FAMP	8.400	AMPOLA
25	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML	1.680	FRASCO
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG LIQUIDO 50 ml	336	FRASCO
27	VANCOMICINA 500 MG FAMP	420	UNIDADE
28	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
29	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. REV.	4.200	COMPRIMI
30	CLORANFENICOL 500 MG COMPR.	1.260	COMPRIMI
31	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
32	NEOMICINA + BACITRACINA MED BISNAGAS 10G	2.520	BISNAGA
33	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % 10MG/G POTE 400 G	168	POTE
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G MED BISNAGAS	1.344	BISNAGA
35	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GR MED BISNAGAS	840	BISNAGA
36	ERITROMICINA 250 MG/5 ml SUSPENSAO 60 ml	84	FRASCO
37	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
38	SULFADIAZINA 500 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
39	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 COMPR.	4.200	COMPRIMI

LOTE 007 - ANTIFUNGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FLUCONAZOL 2MG/ML 100 ml	420	FRASCO
2	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G	420	BISNAGA
3	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	420	BISNAGA
4	NISTATINA 100.000 UI/ML LIQUIDO 50 ml	336	FRASCO
5	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	3.360	COMPRIMI
6	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	2.520	CÁPSULA

LOTE 008 - ANTIACIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP.100ML	420	FRASCO

LOTE 009 - ANTI-SECRETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
------	---------------------	------------	---------



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1	OMEPRAZOL 20 MG CAPS	4.200	COMPRIMI
2	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ml INJ.	12.600	AMPOLA
3	CIMETIDINA 200 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
4	RANITIDINA 25 MG/ML 2ML INJ.	12.600	AMPOLA
5	RANITIDINA 150 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
LOTE 010 - ANTIEMETICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	16.800	AMPOLA
2	ONDASETRONA 2 MG/ML 2ML INJ.	4.200	AMPOLA
3	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML GTS 10ML	840	FRASCO
4	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
5	LOPERAMIDA 2 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
6	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML GTS 120 ml	168	FRASCO
7	DIMENIDRINATO 100 MG COMPR.	1.680	COMPRIMI
LOTE 011 - ANTIDIARREICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250.000 UI/5 ml FLAC.	3.360	UNIDADE
2	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500.000 UI/5 ml FLAC.	2.940	UNIDADE
3	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9G	4.200	ENVELOPE
LOTE 012 - ANTIPARASITARIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALBENDAZOL 400MG/10 ml FRASCO	420	FRASCO
2	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ml	4.200	FRASCO
3	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME GINECOLOGICO 50G	840	BISNAGA
4	METRONIDAZOL 4% SUSPENSAO 80 ml	672	FRASCO
5	METRONIDAZOL 250 MG COMPR. REV	4.200	COMPRIMI
6	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	840	COMPRIMI
7	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	840	FRASCO
8	MEBENDAZOL 100 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
9	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G	420	BISNAGA
LOTE 013 - ANTIFLATULENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1	DIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ml	1.680	FRASCO
2	DIMETICONA 40 MG COMPR.	8.400	COMPRIMI
LOTE 014 - ANTIHIPERTENSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ.	840	AMPOLA
2	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG COMPR	1.680	COMPRIMI
3	ANLODIPINO(BENSILATO)5MG	3.360	COMPRIMI
4	ATENOLOL 50 MG COMPR.	5.040	COMPRIMI
5	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2 ml INJ.	840	AMPOLA
6	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ. 1 ml	1.680	AMPOLA
7	DIGOXINA 0.05 MG/ML LIQUIDO 60 ml	168	FRASCO
8	DIGOXINA 0.25 MG COMPR.	1.680	COMPRIMI
9	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
10	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
11	ISOSSORBIDA 5 MG COMPR. SUBLINGUAL	4.200	COMPRIMI
12	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	4.200	COMPRIMI
13	METILDOPA 500 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
14	NIFEDIPINO 10 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
15	NIFEDIPINO 20 MG RETARD COMPR.	4.200	COMPRIMI
16	NIMODIPINA 5 MG COMPR	420	COMPRIMI
17	PROPRANOLOL 40 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
18	PROPATILNITRATO 10 MG COMPR.	1.680	COMPRIMI
19	VERAPAMIL 2.5 MG/M 2 ml INJ.	420	AMPOLA
20	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ml INJ.	840	AMPOLA
21	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5ML INJ.	252	AMPOLA
22	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ml INJ.	252	AMPOLA
23	DOBUTAMINA 12.5 MG/ML 20 ml INJ.	420	AMPOLA
24	CATOPRIL 25 MG CPR	8.400	COMPRIMI
LOTE 015 - ANTANEMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR.	840	COMPRIMI
2	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL - GOTAS - 30 ml	168	FRASCO
3	SULFATO FERROSO 40MG	4.200	COMPRIMI
4	FERRO HIDROXIDO POLIMALTOSADO 50 MG/ML 2 ml	420	AMPOLA
5	FERRO HIDROXIDO SACARATO 100 MG/5 ml	1.176	AMPOLA
LOTE 016 - DIURETICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPR	1.680	COMPRIMI
2	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	4.200	COMPRIMI
3	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
4	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
5	FUROSEMIDA 5 MG/ML 2ML INJ.	16.800	AMPOLA
LOTE 017 - HIPOLIPEMIANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SINVASTATINA 20 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
LOTE 018 - LAXATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	OLEO MINERAL LIQUIDO 100 ml	252	FRASCO
2	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO	252	UNIDADE
3	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL	252	UNIDADE
4	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500 ML FRASCO	420	FRASCO
5	FOSFATO MONO + DISSODICO 130 ML FLAC.	420	FRASCO
LOTE 019 - EXPECTORANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACETILCISTEINA 100 MG/ML 3 ml INJ.	420	AMPOLA
2	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ml	420	FRASCO
LOTE 020 - BRONCODILATADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML INJ.	420	AMPOLA
2	TERBUTALINA 0.5 MG/ML 1 ml INJ.	1.260	AMPOLA
3	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1 ml INJ.	420	AMPOLA
4	FENOTEROL BROMIDATO DE 5 MG/ML GTS 20 ML	672	FRASCO
5	SALBUTAMOL 2 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
6	IPRATROPIO BROMETO DE 0.250 MG/ML GTS 20 ML	840	FRASCO
7	SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE 120 ml	252	FRASCO
LOTE 021 - ANESTESICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LICOCAINA 2% GELEIA BS 30G	1.260	BISNAGA
2	LIDOCAINA 2 % C/V 20ML FAMP	252	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



3	LIDOCAINA 2 % S/V 20 ml FAMP	2.520	UNIDADE
4	ALFENTANILA 0.544 MG/ML 5 ml INJ.	840	AMPOLA
5	ATRACURIO 10 MG/ML INJ. 2,5ML	840	AMPOLA
6	ANESTESICO TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL. OFT	168	FRASCO
7	BUPIVACAINA 0.5 % S/V 20 ml FAP	1.260	UNIDADE
8	BUPIVACAINA 0.5% C/V 20 ML FAP	252	UNIDADE
9	BUPIVACAINA ISOBÁRICA 0.5 % S/V 4 ml	336	UNIDADE
10	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5 % S/V 4 ML INJ	2.100	AMPOLA
11	CETAMINA S 50 MG/ML 10 ml FAP	420	UNIDADE
12	ENFLURANO 100 ml LIQUIDO	42	FRASCO
13	ETOMIDATO 2 MG/ML 10ML INJ.	252	AMPOLA
14	FENTANILA 0.05 MG/ML 2ML INJ.	1.680	AMPOLA
15	FENTANILA 0.05 MG/ML 10 ml FAMP INJ	840	UNIDADE
16	FENTANILA + DROPERIDOL 2 ML INJ	420	AMPOLA
17	HALOTANO 100 ML LIQUIDO	42	FRASCO
18	ISOFLURANO 100 ML LIQUIDO	42	FRASCO
19	LEVOBUPIVACAINA 0.5 % S/V 20 ml FAP	1.260	UNIDADE
20	LEVOBUPIVACAINA 0.5 % C/V 20 ml FAP	252	UNIDADE
21	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ml	84	FRASCO
22	MIDAZOLAM 15 MG/ML 3 ML INJ	1.680	AMPOLA
23	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML INJ.	420	AMPOLA
24	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML INJ.	1.260	AMPOLA
25	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML FAMP	840	UNIDADE
26	ROCURONIO 10MG/ML 5 ml FAP	210	UNIDADE
27	SEVOFLURANO 250 ML LIQUIDO	34	FRASCO
28	SUFENTANILA 5 MCG/ML 2ML INJ.	420	AMPOLA
29	SUXAMETONIO 100 MG FAMP	252	UNIDADE
30	TIOPENTAL SODICO 1 G FAMP	84	UNIDADE
LOTE 022 - ELETROLITOS REPOSITORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ml INJ.	2.100	AMPOLA
2	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	1.680	AMPOLA
3	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJ	1.680	AMPOLA
4	CLORETO DE SODIO 10% 10 ml INJ.	1.680	AMPOLA
5	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML INJ	1.680	AMPOLA
6	GLICOSE 25 % 10 ml INJ.	6.720	AMPOLA
7	GLICOSE 50 % 10 ml INJ.	6.720	AMPOLA
8	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ml SIST. FECHADO ISENTO PVC	6.720	FRASCO
9	AGUA PARA INJEÇÃO 1000 ml SIST. FECHADO ISENTO PVC	806	FRASCO
10	BICARBONATO DE SODIO 8.4 % 250 ml FRASCO	84	FRASCO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



11	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO SODIO 500 ml EM SISTEMA FECHADO	252	FRASCO
12	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ml FRASCO	1.680	FRASCO
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	20.160	FRASCO
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	20.160	FRASCO
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	33.600	FRASCO
16	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % 1000 ml FRASCO	12.600	FRASCO
17	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML FRASCO	8.400	FRASCO
18	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	16.800	FRASCO
19	SORO GLICOSADO 5 % 250 ml FRASCO	20.160	FRASCO
20	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	33.600	FRASCO
21	SORO RINGER LACTATO 500 ML FRASCO	10.080	FRASCO
22	SORO RINGER SIMPLES 500 ML FRASCO	10.080	FRASCO
23	AGUA P/INJEÇÃO 10 ml	117.600	AMPOLA
24	BICARBONATO DE SODIO 8.4 % 10ML INJ.	1.680	AMPOLA
25	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ml INJ.	840	AMPOLA
26	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ml INJ.	420	AMPOLA
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	1.680	AMPOLA
LOTE 023 - ESCABICIDAS E PEDICULICIDA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPR.	168	COMPRIMI
LOTE 024 - VASODILATADOR CEREBRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CINARIZINA 25 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
2	CINARIZINA 75 MG	2.520	COMPRIMI
LOTE 025 - VITAMINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACIDO ASCÓRBICO INJ. 500mg 5 ml	21.000	AMPOLA
2	COMPLEXO B 2 ML INJ.	25.200	AMPOLA
3	COMPLEXO B GTS 100 ml	168	FRASCO
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200 ml	168	FRASCO
5	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ml IV/IM INJ.	6.720	AMPOLA
6	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50	840	AMPOLA
7	POLIVITAMINICO (PALMITATO DE RETINOL/CLORIDRATO DE	420	FRASCO
LOTE 026 - ESCABICIDAS E PEDICULICIDA			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BENZOATO DE BENZILA LIQUIDO	168	FRASCO
LOTE 027 - ANTIDOTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML INJ	1.680	AMPOLA
2	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPR.	1.260	COMPRIMI
LOTE 028 - ANTICOAGULANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	1.680	AMPOLA
2	HEPARINA 5.000 UI 5 ml FAMP	840	UNIDADE
3	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ml INJ.	840	AMPOLA
LOTE 029 - COAGULANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACIDO TRAMEXÂMICO 250MG/5 ml	1.680	AMPOLA
LOTE 030 - BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	NEOSTIGMINA 0.5 MG/ML 1 ml INJ.	1.680	AMPOLA
2	ROCURONIO 10 MG/ML 5 ml FAMP	420	UNIDADE
LOTE 031 - REUMATOIDES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SULFASALAZINA 500 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
LOTE 032 - ANTI-SEPTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L	252	FRASCO
LOTE 033 - ESTIMULANTES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DOPAMINA 5 MG/ML 10ML INJ.	840	AMPOLA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2	EPINEFRINA HEMITARTARATO DE 1 MG/ML AMP. 1 ml	1.680	AMPOLA
3	NOREPINEFRINA / NORADRENALINA 2 MG/ML 4ML INJ.	2.520	AMPOLA
4	EFEDRINA 50 MG/ML 1 ml INJ.	840	AMPOLA
5	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10 MG/ML 1 ML INJ	1.680	AMPOLA
6	ISOXSUPRINA 10 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
LOTE 034 - HIPERTENSOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	METARAMINOLO 10 MG INJ	210	AMPOLA
LOTE 035 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO UTERO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ISOXSUPRINA 5 MG/ML 2ML INJ.	420	AMPOLA
2	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ.	16.800	AMPOLA
3	METILERGOMETRINA 0.2 MG/ML 1 ml INJ.	8.400	AMPOLA
LOTE 036 - GLOBULINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ.	126	AMPOLA
LOTE 037 - ATIVADOR CEREBRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PIRACETAM 200 MG/ML 5 ML INJ	840	AMPOLA
LOTE 038 - LUBRIFICANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML	84	FRASCO
2	VASELINA SOLIDA 100GR MED BISNAGAS	84	UNIDADE
LOTE 039 - NEUTRALIZADOR DA AÇÃO ANTICOAGULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PROTAMINA 1.000 UI/ML 5 ml INJ.	420	AMPOLA
LOTE 040 - ANTIINFECTANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO 5 ml	252	FRASCO
LOTE 041 - ANTICONVULSIVANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPR.	840	COMPRIMI
2	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ml SUSPENSÃO	126	FRASCO
3	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPR.	840	COMPRIMI
4	FENITOINA 100 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
5	FENITOINA 100 MG/ML 2 ml INJ.	2.520	AMPOLA
6	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ml XAROPE 100 ml	126	FRASCO
7	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
8	CLORPROMAZINA 25 MG COMPR.	840	COMPRIMI
9	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	840	COMPRIMI
10	FENOBARBITAL 100 MG COMPR.	3.360	COMPRIMI
11	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ml INJ.	1.680	AMPOLA
12	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20 ml	42	FRASCO
LOTE 042 - ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DO HUM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
2	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPR.	1.680	COMPRIMI
3	FLUOXETINA 20 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
4	IMIPRAMINA 25 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
5	SERTRALINA 50 MG	1.680	COMPRIMI
LOTE 043 - ANTIPSICOTICOS E ADJUVANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BIPERIDENO 5 MG/ML 5ML INJ.	420	AMPOLA
2	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
3	HALOPERIDOL 2MG/ML 1 ML INJ.	1.260	AMPOLA
4	HALOPERIDOL 1 MG COMPR.	840	COMPRIMI
5	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	42	FRASCO
6	HALOPERIDOL 5 MG COMPR.	2.520	COMPRIMI
7	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML INJ.	420	AMPOLA
8	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	84	AMPOLA
9	RISPERIDONA 1 MG COMPR.	840	COMPRIMI
10	RISPERIDONA 2 MG COMPR.	840	COMPRIMI
11	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	1.680	COMPRIMI
12	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	1.680	COMPRIMI



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



13	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GTS 20 ml	42	FRASCO
14	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML INJ.	420	AMPOLA
LOTE 044 - ANSIOLITICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BROMAZEPAM 3 MG CP	2.520	COMPRIMI
2	CLONAZEPAM 0,25 MG SUBLINGUAL COMPR.	1.680	COMPRIMI
3	CLONAZEPAN 0,5 MG	2.520	COMPRIMI
4	CLONAZEPAM 2.0 MG COMPR	4.200	COMPRIMI
5	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML GTS 20 ml	252	FRASCO
6	DIAZEPAN 10 MG	4.200	COMPRIMI
7	DIAZEPAM 5 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
8	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML INJ.	4.200	AMPOLA
9	LORAZEPAM 2 MG COMPR	1.680	COMPRIMI
LOTE 045 - ANALGESICO OPIOIDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CODEINA 30 MG	2.520	COMPRIMI
2	MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML INJ.	2.520	AMPOLA
3	MORFINA 10 MG/ML 1 ml INJ	2.520	AMPOLA
4	NALOXONA 0.4 MG/ML 1 ml INJ.	420	AMPOLA
5	PETIDINA 25 MG/ML 2 ml INJ.	2.520	AMPOLA
6	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ml INJ.	2.520	AMPOLA
7	TRAMADOL 100MG/ML 1 ml INJ.	2.520	AMPOLA
LOTE 046 - ANTAGONISTA DOS EFEITOS HIPNOTICOS E SED			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML 5 ml INJ.	420	AMPOLA
LOTE 047 - MATERIAIS – CORRELATOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	672	PACOTE
2	AGULHA DESC. 13 X 4.5 C/100 UND	210	CAIXA
3	AGULHA DESC. 20 X 5.5 C/100 UND	672	CAIXA
4	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100 UND	504	CAIXA
5	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND	504	CAIXA
6	AGULHA DESC. 30 X 8 C/100 UND	1.260	CAIXA
7	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100 UND	1.008	CAIXA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



8	AGULHA DESC. EPIDURAL Nº 18 G	840	UNIDADE
9	AGULHA DESC. PERIDURAL Nº 18 G	840	UNIDADE
10	AGULHA DESC. RAQUI N.25 G DE PONTA QUINCKE COM DESING	1.260	UNIDADE
11	AGULHA DESC. RAQUI Nº 26 G PONTA LAPIS / QUINCKE	1.260	UNIDADE
12	AGULHA DESC. RAQUI Nº 27 G PONTA LAPIS / QUINCKE	2.100	UNIDADE
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	840	UNIDADE
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/TAMPA 250 ml	420	UNIDADE
15	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL ESTERIL	1.680	UNIDADE
16	ATADURA CREPOM 10 cm 13 FIOS.	16.800	UNIDADE
17	ATADURA CREPOM 15 cm 13FIOS	21.000	UNIDADE
18	ATADURA CREPOM 20 cm 13FIOS	21.000	UNIDADE
19	ATADURA GESSADA 10 cm X 3 m	16.800	UNIDADE
20	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	16.800	UNIDADE
21	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 m	12.600	UNIDADE
22	ATADURA ORTOPEDICA 10 cm X 1M	12.600	UNIDADE
23	ATADURA ORTOPEDICA 15 cm X 1M	16.800	UNIDADE
24	ATADURA ORTOPEDICA 20 cm X 1M	16.800	UNIDADE
25	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA PEÇA, DRENAVEL, TRANSPARENTE, P/ESTOMA	840	UNIDADE
26	BOLSA DE COLOSTOMIA SIST. PEÇA, DRENAVEL, OPACA, PAA ESTOMA INTEST. ADULTO	1.680	UNIDADE
27	CANULA GUEDEL Nº 0	84	UNIDADE
28	CANULA GUEDEL Nº 1	84	UNIDADE
29	CANULA GUEDEL Nº 2	84	UNIDADE
30	CANULA GUEDEL Nº 3	84	UNIDADE
31	CANULA GUEDEL Nº 4	84	UNIDADE
32	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCART. EM BIOMATERIAL POLIUR. P/RN CURTO	42	UNIDADE
33	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCARTÁVEL EM BIOMATERIAL INFANTIL POLIURETANO	42	UNIDADE
34	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCARTÁVEL EM BIOMATERIAL POLIURETANO	42	UNIDADE
35	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 (GELCO)	840	UNIDADE
36	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 (GELCO)	840	UNIDADE
37	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 (GELCO)	1.680	UNIDADE
38	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 (GELCO)	2.520	UNIDADE
39	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 (GELCO)	6.720	UNIDADE
40	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 (GELCO)	8.400	UNIDADE
41	CATETER INTAVENOSO PERIFÉRICO N. 26 (GELCO)	420	UNIDADE
42	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	4.200	UNIDADE
43	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	840	UNIDADE
44	CLAMP UMBILICAL C/1 ESTERIL	2.520	UNIDADE
45	COLETOR, SACO, URINA INFANTIL FEMININO	1.680	UNIDADE
46	COLETOR, SACO, URIINA INFANTIL MASCULINO	1.680	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



47	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CONE ESCALONADO, INJETOR LATERAL	2.520	UNIDADE
48	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML ESTERIL	4.200	UNIDADE
49	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	840	UNIDADE
50	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 C/ 10 UND. ESTERIL	16.800	PACOTE
51	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 C/ 500 UND. 13 FIOS	4.200	PACOTE
52	COMPRESSA TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	252	UNIDADE
53	COTONETE C/ 75 PALINETES	42	PACOTE
54	DRENO KEHR Nº 08	168	UNIDADE
55	DRENO KEHR Nº 10	168	UNIDADE
56	DRENO KEHR Nº 12	168	UNIDADE
57	DRENO KEHR Nº 14	168	UNIDADE
58	DRENO KEHR Nº 16	168	UNIDADE
59	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 1	252	UNIDADE
60	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 2	252	UNIDADE
61	DRENO DE PERNOSE Nº3	252	UNIDADE
62	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 4	252	UNIDADE
63	DRENO SUCÇÃO SIST. FECHADO Nº 3.2	168	UNIDADE
64	DRENO SUCÇÃO SIST. FECHADO Nº 4.8	168	UNIDADE
65	DRENO SUCÇÃO SIST. FECHADO Nº 6.4	420	UNIDADE
66	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 22	84	UNIDADE
67	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 26	42	UNIDADE
68	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 28	42	UNIDADE
69	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 32	84	UNIDADE
70	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 34	84	UNIDADE
71	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 36	42	UNIDADE
72	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50	420	PACOTE
73	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL C/50	84	PACOTE
74	EQUIPO COMUM P/ INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL COMPATÍVEL C/ BOMBA	1.680	UNIDADE
75	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	42.000	UNIDADE
76	EQUIPO MACRO GOTAS PVC	420	UNIDADE
77	EQUIPO MACRO SIMPLES FOTOSSENSÍVEL	2.100	UNIDADE
78	EQUIPO MICRO BURETA 100 ML BURETA	1.260	UNIDADE
79	EQUIPO MICRO SIMPLES FOTOSSENSÍVEL	420	UNIDADE
80	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	4.200	UNIDADE
81	ESCOVA C/ PVPI	10.080	UNIDADE
82	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	1.680	UNIDADE
83	ESPARADRAPO 10 X 4.5	3.360	UNIDADE
84	FAIXA SMARCH Nº 06	84	UNIDADE
85	FAIXA SMARCH Nº 10	84	UNIDADE
86	FAIXA SMARCH Nº 15	84	UNIDADE
87	FAIXA SMARCH Nº 20	84	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 30 AUTOCLAVE	1.260	UNIDADE
89	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50 CREPE	4.200	UNIDADE
90	FITA MICROPORE 50MMX10M	420	UNIDADE
91	FRALDA GERIATRICA G	4.200	UNIDADE
92	FRALDA GERIATRICA M	4.200	UNIDADE
93	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	8.400	UNIDADE
94	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	8.400	UNIDADE
95	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	8.400	UNIDADE
96	FRASCO DRENAGEM TÓRAX 1000 ML	168	UNIDADE
97	FRASCO DRENAGEM TORAX ADULTO 3000 ML	252	UNIDADE
98	LAMINA BISTURI Nº 10 C/100 UNIDADES	126	CAIXA
99	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES	126	CAIXA
100	LAMINA BISTURI N. 12 C/100 UNIDADES	126	CAIXA
101	LAMINA BISTURI N.15 C/100 UNIDADES	126	CAIXA
102	LAMINA BISTURI N.20 C/100 UNIDADES	168	CAIXA
103	LAMINA BISTURI N.21 C/100 UNIDADES	168	CAIXA
104	LAMINA BISTURI N.22 C/100 UNIDADES	168	CAIXA
105	LAMINA BISTURI N.23 C/100 UNIDADES	210	CAIXA
106	LUVA ESTERIL Nº6.5 NAC. pacote com duas unidades	4.200	PACOTE
107	LUVA ESTERIL Nº7.0 NAC. pacote com duas unidades	8.400	PACOTE
108	LUVA ESTERIL 7.5 NAC. pacote com duas unidades	10.080	PACOTE
109	LUVA ESTERIL Nº8.0 NAC. pacote com duas unidades	10.080	PACOTE
110	LUVA ESTERIL Nº8.5 NAC. pacote com duas unidades	10.080	PACOTE
111	LUVA ESTERIL Nº9.0 NAC. pacote com duas unidades	5.040	PACOTE
112	LUVA PROCEDIMENTO "G" C/ 100 UND	1.680	CAIXA
113	LUVA PROCEDIMENTO "M" C/ 100 UND	2.940	CAIXA
114	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	2.940	CAIXA
115	MALHA TUBULAR Nº 06	168	UNIDADE
116	MALHA TUBULAR Nº 10	168	UNIDADE
117	MALHA TUBULAR Nº 15	168	UNIDADE
118	MALHA TUBULAR Nº 20	168	UNIDADE
119	MASCARA CIRÚRGICA MODELO BICO-DE-PATO P/ MICROPARTÍCULAS	210	UNIDADE
120	MASCARA DESC. C/ELASTICO C/100 UNIDADES	840	CAIXA
121	MASCARA DESC. C/TIRAS(PARA AMARRAR) C/100 UNIDADES	420	CAIXA
122	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	126	UNIDADE
123	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	84	UNIDADE
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100 METROS	126	ROLO
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 METROS	101	ROLO
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 METROS	101	ROLO
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SACOS DE 15 X 10 UNID	126	ROLO
128	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE - FILHO AZUL	2.520	UNIDADE
129	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE - FILHO ROSA	2.520	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



130	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ 50 PARES	420	CAIXA
131	SCALP 19 C/ 50UN	840	CAIXA
132	SCALP 21 C/50UN	5.040	CAIXA
133	SCALP 23 C/ 50UN	5.040	CAIXA
134	SCALP 25 C/ 50UN	3.360	CAIXA
135	SCALP 27 C/ 50UN	420	CAIXA
136	SERINGA DESC. 3 ML BICO LISO CENTRAL S/AG	33.600	UNIDADE
137	SERINGA DESC. 5 ML COM ROSCA	50.400	UNIDADE
138	SERINGA DESC. 5 ml BICO LISO CENTRAL/SEM ROSCA/SEM AGULHA	50.400	UNIDADE
139	SERINGA DESC. 10 ML BICO LISO CENTRAL S/AG	67.200	UNIDADE
140	SERINGA DESC. 20 ML BICO LISO CENTRAL S/AG	67.200	UNIDADE
141	SERINGA DESC. P/ INSULINA 1 ml C/AG.0,33MMX13MM C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32.	16.800	UNIDADE
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	252	UNIDADE
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	504	UNIDADE
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	1.680	UNIDADE
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	336	UNIDADE
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	840	UNIDADE
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	336	UNIDADE
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	336	UNIDADE
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	420	UNIDADE
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	252	UNIDADE
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	252	UNIDADE
152	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 06	168	UNIDADE
153	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	168	UNIDADE
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	168	UNIDADE
155	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	336	UNIDADE
156	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	336	UNIDADE
157	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	336	UNIDADE
158	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	336	UNIDADE
159	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	252	UNIDADE
160	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	252	UNIDADE
161	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	252	UNIDADE
162	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	252	UNIDADE
163	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	252	UNIDADE
164	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	252	UNIDADE
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	168	UNIDADE
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	168	UNIDADE
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	168	UNIDADE
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	252	UNIDADE
169	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	252	UNIDADE
170	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	420	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



171	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	252	UNIDADE
172	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	420	UNIDADE
173	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	252	UNIDADE
174	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	252	UNIDADE
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	252	UNIDADE
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	504	UNIDADE
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	504	UNIDADE
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	504	UNIDADE
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	504	UNIDADE
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	252	UNIDADE
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	252	UNIDADE
182	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	420	UNIDADE
183	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	420	UNIDADE
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	252	UNIDADE
185	SONDA RETAL Nº 04	252	UNIDADE
186	SONDA RETAL Nº 06	420	UNIDADE
187	SONDA RETAL Nº 08	504	UNIDADE
188	SONDA RETAL Nº 10	336	UNIDADE
189	SONDA RETAL Nº 12	420	UNIDADE
190	SONDA RETAL Nº 14	336	UNIDADE
191	SONDA RETAL Nº 16	336	UNIDADE
192	SONDA RETAL Nº 18	336	UNIDADE
193	SONDA RETAL Nº 20	336	UNIDADE
194	SONDA RETAL Nº 22	336	UNIDADE
195	SONDA URETRAL Nº 04	336	UNIDADE
196	SONDA URETRAL Nº 06	420	UNIDADE
197	SONDA URETRAL Nº 08	504	UNIDADE
198	SONDA URETRAL Nº 10	420	UNIDADE
199	SONDA URETRAL Nº 12	504	UNIDADE
200	SONDA URETRAL Nº 14	504	UNIDADE
201	SONDA URETRAL Nº 16	336	UNIDADE
202	SONDA URETRAL Nº 18	336	UNIDADE
203	SONDA URETRAL Nº 20	336	UNIDADE
204	SONDA URETRAL Nº 22	336	UNIDADE
205	TORNEIRINHA 3 VIAS LS	2.520	UNIDADE
206	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100 UND	840	CAIXA
207	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 6	126	UNIDADE
208	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 7	126	UNIDADE
209	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 8	126	UNIDADE
210	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 9	126	UNIDADE
211	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF N.10	126	UNIDADE
212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 5.5	168	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.0	168	UNIDADE
214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.5	168	UNIDADE
215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.0	168	UNIDADE
216	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.5	252	UNIDADE
217	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.0	252	UNIDADE
218	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.5	168	UNIDADE
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 9.0	168	UNIDADE
220	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 2.0	168	UNIDADE
221	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 2.5	168	UNIDADE
222	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.0	168	UNIDADE
223	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.5	168	UNIDADE
224	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.0	168	UNIDADE
225	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.5	168	UNIDADE
226	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 5.0	168	UNIDADE
227	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE DUAS VIAS COM CLAMP	1.260	UNIDADE
228	AGENTE HEMOSTÁTICO LOCAL NAT. C/ FIBRA DE COLÁGENO DE ALTA PUREZA, GRANDE	50	UNIDADE
229	AGENTE HEMOSTÁTICO LOCAL NATURAL COM FIBRA DE COLÁGENO DE ALTA PUREZA,	50	UNIDADE
LOTE 048 - MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	“AGULHA P/ ESTIMULADOR DE NERVO 22GX2” CÂN.0.70X50MM	42	UNIDADE
2	ABSORVENTE HOSPIT.GERIÁTRICO – pacote com 20 unidades	84	PACOTE
3	BOLSA TÉRMICA AGUA 2 LITROS	42	UNIDADE
4	CATETER DUPLO J 4.7 FR OU 4,8-28 cm C/ FIO GUIA	34	UNIDADE
5	CERA PARA OSSO (HEMOSTÁTICO)2,5G	50	ENVELOPE
6	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	84	UNIDADE
7	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	84	UNIDADE
8	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	84	UNIDADE
9	EQUIPO MACRO EJ. LAT. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSAO MP-20 CELLM	252	UNIDADE
10	FILME ULTRASSON UPP 110 HG C/10 RLS	168	UNIDADE
11	FITA CARDÍACA : 80 X 35	42	CAIXA
12	LANCETA P/ TESTE GLICEMIA COMPATÍVEL COM TIRA E APARELHO DE GLICOSÍMETRO	4.200	UNIDADE
13	PAPEL LENÇOL PARA MACA 50/70 CX C/6 rolos	672	CAIXA
14	PRESERVATIVO MASCULINO	420	UNIDADE
15	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE	420	UNIDADE
16	SACO PLÁST. DE POLIETILENO DE BAIXA DENS. 25 cm X 35 cm - 1 kg C/190UN.	126	PACOTE
17	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 05 cm X 23 cm pacote c/ 1000 unidades	168	PACOTE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



18	SEPARADOR DE DEDOS	84	UNIDADE
19	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO M	84	UNIDADE
20	SONDA MALECOT 12	42	UNIDADE
21	SONDA MALECOT 14	42	UNIDADE
22	SONDA MALECOT 16	42	UNIDADE
23	SONDA MALECOT 18	42	UNIDADE
24	SONDA MALECOT 20	42	UNIDADE
25	SONDA MALECOT 22	42	UNIDADE
26	SONDA MALECOT 24	42	UNIDADE
27	SONDA MALECOT 26	42	UNIDADE
28	SONDA MALECOT 28	42	UNIDADE
29	SONDA MALECOT 30	42	UNIDADE
30	SONDA MALECOT 32	42	UNIDADE
31	TALA METÁLICA 12 X 25 CM	84	UNIDADE
32	TALA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS SUPERIORES	84	UNIDADE
33	TALA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS INFERIORES	84	UNIDADE
34	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 10X10	84	UNIDADE
35	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 15X15	84	UNIDADE
36	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 26X26	84	UNIDADE
37	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 30X30	84	UNIDADE
38	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 26X36	84	UNIDADE
39	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	UNIDADE
40	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL	8	UNIDADE
41	TUBO LATÉX 15 METROS Nº200 (D.E 5 mm;D.I 2,5MM ESPES.1,5MM)	17	ROLO
42	TUBO SILICONE 15 METROS Nº 202	17	ROLO
43	TUBO SILICONE 15 METROS Nº 204	17	ROLO
44	TIRA REAGENTE COM REAÇÃO ENZIMÁTICA	4.200	UNIDADE
45	PÊRA PARA ELETRO CPATÍVEL C/ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE-BIONET	42	UNIDADE
46	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	42	UNIDADE
47	EQUIPO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	84	UNIDADE
48	EQUIPO PARA INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, COM CÂMARA DUPLA,	252	UNIDADE
49	BOBINA EL.TERMOSENS. COMPATÍVEL C/ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE - BIONET	84	CAIXA
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50-4 CAMADAS C/ CADARÇO 35G	840	UNIDADE
51	ADESIVO TISSULAR, A BASE DE N-BUTIL-2-CIANOACRILATO+METIL-L	35	BISNAGA
52	SOLUÇÃO ISOONCÓTICA DE GELATINA SUCCINILADA 4G (GELATINA FLUIDA MODIFICADA)	84	FRASCO
LOTE 049 - MATERIAIS – PCCU			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	84	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2	ESPATULA AYRES C/100 UND	84	UNIDADE
3	FIXADOR CITOLÓGICO	8	UNIDADE
4	KIT PCCU G COMPLETO	42	UNIDADE
5	KIT PCCU M COMPLETO	84	UNIDADE
6	KIT PCCU P COMPLETO	84	UNIDADE
LOTE 050 - MATERIAIS - FIOS CIRURGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FIO ALGODÃO 0 AG 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
2	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
3	FIO ALGODÃO 2-0 AG 40 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
4	FIO ALGODÃO 3-0 S/ AGULHA CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
5	FIO CAT GUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CIL. 40 mm CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
6	FIO CAT GUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CIL. 50 mm CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
7	FIO CAT GUT CROMADO 1 AG. 1/2 CIRC. CIL. 50 mm CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
8	FIO CAT GUT CROMADO 1 AG 90 MM CX. COM 24 ENVELOPES	25	CAIXA
9	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AG 1/2 CIRC. CIL 40 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
10	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AG. 1/2 CIRC. CIL. 50 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
11	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AG. 1/2 CIRC. CIL. 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
12	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 AG. 1/2 CIRC. CIL.30MM CX. COM 24 ENVELOPES	8	CAIXA
13	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AG 1/2 CIRC.CIL.30MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
14	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AG 1/2 CIRC.CIL.40MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
15	FIO CAT GUT SIMPLES 0-(KIT OBSTETRICO C/03 AG.3;4 E 5CM) CX. COM 24 ENVELOPES	25	CAIXA
16	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG 1/2 CIRC. 30MM CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
17	FIO CAT GUT SIMPLES 1 AG 1/2 CIRC. 50 MM CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
18	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AG 20 MM CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
19	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AG 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
20	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AG 1/2 CIRC. CIL. 40 MM	84	CAIXA
21	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 AG.1/2 CIL.30MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
22	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 AG 1/2 CIRC. CIL. 40 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
23	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 AG. 1/2 CIRC. CIL. 20 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
24	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 AG 1/2 CIL 25 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



25	FIO DE CERCLAGEM 0,8MM	42	UNIDADE
26	FIO KIRSCHNNER Nº 1.0	168	UNIDADE
27	FIO KIRSCHNNER Nº 1.5	252	UNIDADE
28	FIO KIRSCHNNER Nº 2.0	252	UNIDADE
29	FIO KIRSCHNNER Nº 2.5	252	UNIDADE
30	FIO KIRSCHNNER Nº 3.0	84	UNIDADE
31	FIO KIRSCHNNER Nº 3.5	84	UNIDADE
32	FIO KIRSCHNNER Nº 4.0	84	UNIDADE
33	FIO KIRSCHNNER Nº 4.5	84	UNIDADE
34	FIO KIRSCHNNER Nº 5.0	84	UNIDADE
35	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 0 90CM AG.3,7CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
36	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 0 AG. 2,6CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
37	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 2-0 90 cm AG.3,7CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
38	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 2-0 AG. 2,6CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
39	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 3-0 AG.2,6CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
40	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 3-0 AG.3,7CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
41	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 4-0 AG.2,6CM 1/2CIL	101	ENVELOPE
42	FIO CIRÚRGICO MONOSYN 4-0 AG.3,2CM 3/8CIL	101	ENVELOPE
43	FIO NYLON 0 AG 3/8 CIRC. TRG.2, 0MM CX. COM 24 ENVELOPES	252	CAIXA
44	FIO NYLON 0 AG 3/8 CIRC. TRG. 30MM CX. COM 24 ENVELOPES	252	CAIXA
45	FIO NYLON 0 AG. 3/8 CIRC. 40 MM FECH GERAL CX. COM 24 ENVELOPES	252	CAIXA
46	FIO NYLON 1 AG 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	252	CAIXA
47	FIO NYLON 1 AG 3/8 CIRC. TRG CORTANTE 40MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
48	FIO NYLON 2.0 AG 3/8 CIRC. TRG 20MM CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
49	FIO NYLON 2.0 AG 3/8 CIRC. TRG 30MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
50	FIO NYLON 3.0 AG 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
51	FIO NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC. TRG. 3,0 CM CX. COM 24 ENVELOPES	336	CAIXA
52	FIO NYLON 4.0 AG 3/8 CIRC. TRG.20MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
53	FIO NYLON 4.0 AG 3/8 CIRC. TRG. 30MM CX. COM 24 ENVELOPES	252	CAIXA
54	FIO NYLON 5.0 AG 3/8 CIRC. TRG 20 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
55	FIO NYLON 5.0 AG. 3/8 CIRC. TRG 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
56	FIO NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. TRG 20 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
57	FIO POLIESTER 2.0 2XAG.48MM 3/8 CIL CX. COM 24 ENVELOPES	42	CAIXA
58	FIO POLIESTER 3.0 2X AG.17MM 1/2CIL CX. COM 24 ENVELOPES	42	CAIXA
59	FIO POLIESTER 5.0 2X AG 17 mm 1/2CIL CX. COM 24 ENVELOPES	42	CAIXA
60	FIO POLIGLICOLICO 0 AG 26MM CIL ROB CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
61	FIO POLIGLICOLICO 1 AG 48MM 1/2 TRI ROB CX. COM 36 ENVELOPES	252	CAIXA
62	FIO POLIGLICOLICO 0 AG 40MM 5/8CIL CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
63	FIO POLIGLICOLICO 0 AG. 1/2 CIRC. CIL. ROB 37 mm CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
64	FIO POLIGLICOLICO 0 AG. CIL..40MM 5/8 CX. COM 36 ENVELOPES	42	CAIXA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



65	FIO POLIGLICOLICO 1 AG 26MM 1/2 TRI CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
66	FIO POLIGLICOLICO 1 AG 40MM 1/2CIL CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
67	FIO POLIGLICOLICO 1 AG CIRC.CIL 40MM ½ CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
68	FIO POLIGLICOLICO 2 AG 40MM 1/2 CIL ROB CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
69	FIO POLIGLICOLICO 2-0 AG 26 mm 1/2 CIL ROB CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
70	FIO POLIGLICOLICO 2.0 AG 26 mm 1/2 TRI ROB CX. COM 36 ENVELOPES	42	CAIXA
71	FIO POLIGLICOLICO 2.0 AG 30 mm 1/2 CIL CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
72	FIO POLIGLICOLICO 3.0 AG 37 mm 1/2 CIL ROB CX. COM 36 ENVELOPES	84	CAIXA
73	FIO POLIGLICOLICO 4.0 AG 15 mm 1/2 TRI CX. COM 36 ENVELOPES	42	CAIXA
74	FIO POLIPROPILENO 0 AG 1/2 CIRC. CIL 35 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
75	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG 3/8 CIRC. TRI 30 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
76	FIO POLIPROPILENO 3-0 AG 3/8 CIRC. TRI 30 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
77	FIO POLIPROPILENO 5.0 2X AG 17MM 1/2CIL CX. COM 24 ENVELOPES	126	CAIXA
78	FIO POLIPROPILENO 6-0 2 AG 12 mm 3/8CIL CX. COM 24 ENVELOPES	42	CAIXA
79	FIO SEDA 0 AG 3/8 CIRC. CIL 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	168	CAIXA
80	FIO SEDA 0 S/AGULHA PRÉ CORTADA CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
81	FIO SEDA 1 S/AG PRÉ CORTADA CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
82	FIO SEDA 2.0 AG 3/8 CIRC. CIL 30 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
83	FIO SEDA 2.0 S/AG PRÉ CORTADA CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
84	FIO SEDA 3.0 AG. TRG 30 MM CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
85	FIO SEDA 3.0 AG 3/8 CIRC. CIL 30 mm CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
86	FIO SEDA 3.0 S/AG CX. COM 24 ENVELOPES	84	CAIXA
87	FIO PDS 5.0 70 cm 2 X AG.1,7CM 1/2CIL CX. COM 24 ENVELOPES	42	CAIXA

LOTE 051 - MATERIAIS – SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACETONA 1000 ML LIQUIDO	42	UNIDADE
2	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2%FR. 5000 ml C/FITA TESTE	67	UNIDADE
3	ACIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2%FR.1000 ml C/FITA TESTE	67	UNIDADE
4	AGUA OXIGENADA 1000 ML LIQUIDO	84	UNIDADE
5	ALCOOL 70% 1L	2.083	UNIDADE
6	ALCOOL IODADO 0.1% FR 1L	840	UNIDADE
7	AZUL DE METILENO 30 ML TOPICO	17	UNIDADE
8	BENZINA 1000 ML LIQUIDO	34	UNIDADE
9	CAL SODADA 4.5 KG GALAO	17	UNIDADE
10	CLOREXIDINA 0.5% ALCOOLICO 1L	420	UNIDADE
11	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	420	UNIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



12	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1L	420	UNIDADE
13	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS GALÃO 5 L	84	UNIDADE
14	ÉTER ETÍLICO 1000 ML LIQUIDO	34	UNIDADE
15	FORMOL 1000 ML LIQUIDO	42	UNIDADE
16	GEL ULTRASSON 5000 ML GALÃO	34	UNIDADE
17	HIPOCLORITO SÓDIO 2.5% 50 ml LIQUIDO	4.200	UNIDADE
18	ODOPOVIDONA PVPI ALCOOLICO 1L	336	UNIDADE
19	ODOPOVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE 1L	840	UNIDADE
20	ODOPOVIDONA 10% PVPI TÓPICO 1L	840	UNIDADE

LOTE 052 - MATERIAIS - RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 C/100 PELÍCULAS	84	CAIXA
2	FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 C/100 PELÍCULAS	101	CAIXA
3	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 C/100 PELÍCULAS	101	CAIXA
4	FILME RADIOLÓGICO 35 X 35 C/100 PELÍCULAS	101	CAIXA
5	FILME RADIOLOGICO 35 X 43 C/100 PELICULAS	126	CAIXA
6	FIXADOR RAO X 38 LITROS PROCESSO AUTOMÁTICO	42	UNIDADE
7	REVELADOR RAO X 38 LITROS PROCESSO AUTOMÁTICO	42	UNIDADE

LOTE 053 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLSA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ATP 1000 ml KIT	588	UNIDADE
2	BOMBA DE INFUSÃO MP20	25	UNIDADE
3	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5MT	529	UNIDADE
4	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 20	42	UNIDADE
5	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 21	42	UNIDADE
6	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 22	42	UNIDADE
7	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 23	42	UNIDADE
8	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 24	42	UNIDADE
9	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,7	42	UNIDADE
10	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALAO	42	UNIDADE
11	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALAO	42	UNIDADE
12	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALAO	42	UNIDADE
13	NEOCATE 400GR	101	LATA
14	PEPTAMEN JR - LATA DE 400G	101	LATA

LOTE 054 - HIPOGLICEMIANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
------	---------------------	------------	---------



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1	GLIBENCLAMINDA 5 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
2	METFORMINA 850 MG COMPR.	4.200	COMPRIMI
3	INSULINA N NPH U100 10 ml INJ.	126	UNIDADE
4	INSULINA R REGULAR U100 10 ml INJ.	126	UNIDADE
LOTE 055 - RELAXANTE MUSCULAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DANTROLENO IV 20MG KIT DILUENTE C/12 FRS	1	KIT
LOTE 056 - ANTIFIBRINOLITICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACIDO TRANEXÂMICO 500MG CPR	350	COMPRIMI



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL									
PREGÃO N ° 010 - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N ° 035									
<u>Dados a constar na proposta</u>							<u>Preenchimento pelo proponente</u>		
Razão Social									
CNPJ									
Endereço									
Telefone/Fax									
<i>Do Objeto</i>	ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNID	UNIT. R\$	Unit. Por extenso	TOTAL R\$	
	Valor Global							R\$	
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias									
Prazo de Entrega									
Local de Entrega									
OBS									

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitário e global da proposta por extenso.

3 - Indicações da procedência marcam e modelo do produto cotado e número do Registro no Ministério da Saúde observado as especificações da planilha descritiva constante do Anexo I deste Edital.

Assinatura do Proponente



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão /2015/FMS-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n°. /2015/ CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ___ de _____ de 2015.

Cleudence B. de Macedo
Pregoeira

Observação: declaração emitida pela pregoeira.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ
N°, localizada na, n°, na cidade
de, estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que
não existe fato superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º /2015/ CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 010/2015 – Processo Licitatório nº. 035/FMS-CPL realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº __/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2015.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

Pregão n° ____/2015/FMS-CPL

No dia ____ de _____ de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretario Municipal, considerando o julgamento do Pregão n° ____/2015/FMS-CPL, Registro de Preços futura e eventual para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços futura e eventual para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANAÃ DOS CARAJÁS.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em __,____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS

BENEFICIÁRIA DA ATA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. SECRETARIO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, conforme estabelecido no Edital _____/2015, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____/2015/ CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal Daniel Gonçalves de Canaã dos Carajás, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º _____/2015/ CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DECSRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. /2015/ CPL.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. /2015/ CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de __ (____) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: WWW.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, ao FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. /2015/ CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º. /2015, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Canaã dos Carajás, constante do processo n.º. ____/2015/CPL, e a Proposta da CONTRATADA.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ___ de _____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____